



### **Edital de Chamada Pública n.º 001 /2016**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Olivina Olivia Carneiro da Cunha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Duarte da Silveira , n. 450 inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.518/0001-37 , representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a), ERICKLE DE LUCENA LEITE no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, durante o período de 09 de Fevereiro a 29 de Fevereiro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Olivina Olivia Carneiro da Cunha os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

1.1. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os grupos informais de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Apresentar alvará da vigilância sanitária ou registros dos produtos dos produtos perecíveis;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- h) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº38, de 16/07/2009, alterada para a Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012.

3. Para a seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos e ordenados de acordo com o que está prescrito no art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015.

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço médio p/ unidade (R\$)
Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	374,5	3,33
Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	2.996	3,40
Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	59,9	6,00
Rapadura da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco de plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	Kg	449,4	3,50
Limão, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.227	
Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1500	2,90
Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1198,4	1,87
Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1198,4	3,00
Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1198,4	2,83
Maracujá, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1797,6	3,33
Laranja Pêra de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1800	2,20
Melancia de boa qualidade, sem lesões.	Kg	1200	1,80
Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	1800	2,67
Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	224,7	2,57
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	838,8	2,83
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	374,5	3,00



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO  
CENTRO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO SOLIDARIA – CEPES JP1  
EEEFM Prof<sup>a</sup> OLIVINA OLÍVIA CARNEIRO DA CUNHA

Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	Kg	224,7	2,50
Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2996	3,53
Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2996	1,97
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	112,3	2,43
Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	374	2,20
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	2090	2,60
Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.498	1,20
Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	119,8	1,73
Queijo de coalho	Kg	2000	20,00
Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	930	12,50
Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	898	17,80
Ovo	Und	1677	0,35
Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	898	7,00

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 01 de Março de 2016, até às 17:00 hs, na Escola Estadual Olivina Olivia Carneiro da Cunha, maiores informações na Av. Duarte da Silveira, n.º 450 - João Pessoa/PB, pelos telefones (83) 3218-4244 e 8660-8600, no horário 08:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

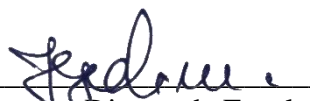
6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual Olivina Olivia Carneiro da Cunha, situada à Av. Duarte da Silveira, n.º 450, nos dias segunda a sexta, pelo período de 200 dias letivos.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

João Pessoa / PB, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2016.

  
Presidente da UEx.

Registre-se publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

  
Diretor da Escola  
Juvaldo Gomes de Oliveira  
Diretor Escolar - Mat. 72830- 6